



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2015**  
Ref. TOMADA DE PREÇOS 007/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ e o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.002.641/0001-47, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MILTON JOSÉ PAIZANI, brasileiro, Advogado, portador do RG nº 1.977.640-9 SSP/PR e do inscrito no CPF/MF sob o nº 616.319.819-00, residente nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.128.703/0001-13 estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na rua Maranhão, nº 1395, neste ato representado por seu Sócio Sr. Ademir Paulo Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 8819130, CPF/MF sob nº 198.424.739-53, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR VAGAS E PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O valor global para execução do lote único é de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais).

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA do concurso executada, mediante a apresentação de Notas Fiscais, sem emenda ou rasuras, devidamente provadas pela Fiscalização/Comissão de Acompanhamento do Concurso, quando serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

- **30%** (trinta por cento) até o 5º(quinto) dia útil após a homologação das inscrições;



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- **30%** (trinta por cento) até o 5º(quinto) dia útil após a homologação do resultado final das provas;
- **40%** (quarenta por cento) até o 5º(quinto) dia útil após a homologação do resultado com a classificação dos aprovados e a entrega do Relatório Final de Execução do Concurso Público.

4.2 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal e manutenção das condições de habilitação do processo.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato, em até **120**(cento e vinte) dias.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes Dotações:

- Secretaria Municipal de Saúde: 11.004 - Departamento de Assistência a Saúde - DAS  
Principal: 451 - 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento - Dotação: 4778 - Fonte: 0  
Valor: *R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)*
- Secretaria Municipal de Administração: 05.002 – Departamento Administrativo - DA  
Principal: 107 - 3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e treinamento - Dotação: 4710 - Fonte: 0  
Valor: *R\$ 18.160,00(dezoito mil cento e sessenta reais)*
- Secretaria Municipal de Educação: 13.001 - Gabinete de Assessoramento - GA  
Principal: 604 - 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento - Dotação: 4743 - Fonte: 0  
Valor: *R\$ 9.080,00(nove mil e oitenta reais)*
- Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação:- Gab. de Assessoramento- GA  
Principal: 168 - 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e treinamento - Dotação: 4439 - Fonte: 0  
Valor: *R\$ 9.080,00(nove mil e oitenta reais)*

### **7 - CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo .



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

8.1.1 – Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

8.1.2 – Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, convocação para as provas, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

8.1.3 – Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

8.1.4 – Recepcionar todas as inscrições via internet e confirmações do pagamento da taxa de inscrição, bem como o seu REPASSE INTEGRAL, para conta corrente n.º 55-8, Agência n.º 0403 do Banco:104 de titularidade da CONTRATANTE e elaborar o edital de homologação das mesmas;

8.1.5 – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;

8.1.6 – Elaboração das PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

8.1.6.1 – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

8.1.6.2 – As provas OBJETIVAS deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

8.1.6.3 – Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica

8.1.7 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.8 – Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

8.1.9 – Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;



## MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.1.10 – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

8.1.11 – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário, **levando-se em consideração este edital, e o edital do concurso**

8.1.12 – As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade de Rio Negro,/PR que comportem em média 30 alunos por sala de aula.

8.1.13 – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

8.1.14 – Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

8.1.15 – Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

8.1.16 – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

8.1.17 – Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

8.1.18 – Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

8.1.19 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

8.1.20 – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

8.1.21 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.

8.1.22 - A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 – Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;



## **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9.2 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

9.3 – Disponibilizar, local adequado para a realização das provas, bem como, materiais, EPI's veículos e equipamentos para aqueles cargos que terão prova prática;

9.4 – Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso público.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

10.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério do MUNICÍPIO ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do MUNICÍPIO.

### **11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – Conforme os casos previstos na Lei 8.666/93 e legislação aplicável e no Edital de Tomada de Preços n.º 007/2015.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL**

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 007/2015, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

13.1 Fica eleito o Foro de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

13.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Rio Negro - PR, 14 de setembro de 2015.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ADEMIR PAULO RODRIGUES**

Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda  
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Joani Assis Peters  
Secretário de Administração, Planejamento  
E Coordenação Geral

Wilson Scheuer  
Secretário da Fazenda